



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

REPÚBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 102/2009-CI/CCH

CERTIDÃO
Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 14/04/2010.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova Projeto Pedagógico e Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Considerando o Processo nº 12258/2009;
Considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 09 de dezembro de 2009.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, os componentes curriculares e as ementas das disciplinas, conforme anexos I e II, partes integrantes desta resolução.

Art. 2º - Aprovar o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, conforme anexo III, parte integrante desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 14 de abril de 2010.

Prof. Dr. Lúcio Tadeu Mota
Diretor

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em 20/04/2010. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR

| DISCIPLINA | CRÉDITOS E NÍVEL | C / H | TIPO | LOTAÇÃO |
|---|---------------------|-------|-------------|---------|
| Tópicos Especiais de Filosofia Antiga I | 8/Mestrado | 120 | Eletiva | DFL/UEM |
| Tópicos Especiais de Filosofia Antiga II | 8/Mestrado | 120 | Eletiva | DFL/UEM |
| Tópicos Especiais de Filosofia Medieval I | 8/Mestrado | 120 | Eletiva | DFL/UEM |
| Tópicos Especiais de Filosofia Medieval II | 8/Mestrado | 120 | Eletiva | DFL/UEM |
| Tópicos Especiais de Filosofia Política I | 8/Mestrado | 120 | Eletiva | DFL/UEM |
| Tópicos Especiais de Filosofia Crítica I | 8/Mestrado | 120 | Eletiva | DFL/UEM |
| Tópicos Especiais de Filosofia Crítica II | 8/Mestrado | 120 | Eletiva | UEL |
| Tópicos Especiais de Filosofia Fenomenologia I | 8/Mestrado | 120 | Eletiva | DFL/UEM |
| Tópicos Especiais de Teoria Crítica I | 8/Mestrado | 120 | Eletiva | DFL/UEM |
| Seminários de Pesquisa em Filosofia | 6/Mestrado | 90 | Obrigatória | DFL/UEM |



ANEXO II

EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

TÓPICOS ESPECIAIS DE FILOSOFIA ANTIGA I

Ementa: Filosofia e teoria da história clássica, sobretudo temas da teoria cíclica e da teoria do progresso. A teoria cíclica envolve idéias, como: a de eterno retorno, a de idade de ouro localizada no passado, a de tempo como elemento corruptor, aquela da alternância de momentos positivos e negativos. A teoria do progresso, por sua vez, envolve idéias, como: a de tempo retilíneo, a de avanço técnico-científico, a de origem primitiva, a de acumulação e continuidade.

Departamentalização: Departamento de Filosofia

TÓPICOS ESPECIAIS DE FILOSOFIA ANTIGA II

Ementa: Contexto e análise da produção filosófica platônica em seus variados desdobramentos tais como: Epistemologia, Metafísica, Ética, Política, Paidéia e a Presença do Mito nos diálogos platônicos. Priorizar o contacto direto dos próprios textos de Platão.

Departamentalização: Departamento de Filosofia

TÓPICOS ESPECIAIS DE FILOSOFIA MEDIEVAL I

Ementa: A teoria da abstração de Tomás de Aquino. *Abstractio totius* e *abstractio formae*. A recepção moderna: Cajetano, João de Santo Tomás e os graus de abstração formal. A descoberta do autógrafo ao *Super Boethium De Trinitate*, q.5 a.3. A relação entre *separatio* e Metafísica. A releitura contemporânea da teoria da abstração de Tomás: Geiger, Wippel e a relação entre separação e o ente comum, objeto formal da metafísica.

Departamentalização: Departamento de Filosofia

TÓPICOS ESPECIAIS DE FILOSOFIA MEDIEVAL II

Ementa: Apresentar três momentos do percurso argumentativo do *Proslogion* de Anselmo, tendo em vista o papel exercido pela razão no interior da inteligência da fé: i) a *excitatio* presente no início da obra demarca a interiorização do itinerário, e como um convite à introspecção, pede ao homem que abandone tudo o que é exterior, e busque em seu interior aquilo que deseja; ii) a *probatio*, formulada na busca de razões, possui uma força de significação que faz com que o argumento único seja auto-suficiente; e iii) a *delectatio*, ao fim do itinerário, é a beatitude esperada pelo homem, entendida como alegria plena.

Departamentalização: Departamento de Filosofia

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 102/2009-CI / CCH

fls. 04

TÓPICOS ESPECIAIS DE FILOSOFIA POLÍTICA I

Ementa: Estudo da noção de *POLITÉIA MIXEIS*, transmissão da noção de *POLITÉIA MIXEIS* para o mundo romano com Políbio, o Republicanismo de Cícero, o Aristotelismo Político Medieval, Aristotelismo Padovano, Republicanismo do Renascimento.

Departamentalização: Departamento de Filosofia

TÓPICOS ESPECIAIS DE FILOSOFIA CRÍTICA I

Ementa: A abordagem kantiana ao problema da causalidade na Segunda Analogia da Experiência da *Crítica da Razão Pura* e na Introdução à *Crítica da Faculdade do Juízo* lida como resposta às questões de Hume sobre a causalidade na Parte 3 do Livro I do *Tratado da Natureza Humana*.

Departamentalização: Departamento de Filosofia

Tópicos Especiais de Filosofia Crítica II

Ementa: Compatibilismo e incompatibilismo em Hume e Kant. Discussão dos conceitos de liberdade, imputabilidade e motivação moral. As relações entre razão, moralidade e natureza.

Departamentalização: Universidade Estadual de Londrina

TÓPICOS ESPECIAIS DE FILOSOFIA FENOMENOLOGIA I

Ementa: A crise da razão na fenomenologia e o projeto fenomenológico merleau-pontyano, a partir de seus grandes temas: a Gestalt, em “A estrutura do comportamento”, a percepção, em “Fenomenologia da Percepção”, a expressão (textos estéticos), a linguagem, em “Signos” e “Sentido e sem-sentido”, o logos do mundo estético, em “O visível e o invisível”.

Departamentalização: Departamento de Filosofia

TÓPICOS ESPECIAIS DE TEORIA CRÍTICA I

Ementa: Filosofia e Teoria Crítica na obra de Marcuse, discutindo e debatendo temas de importância, como crítica social, ideológica e cultural, filosofia e psicanálise, e as interlocuções com autores como Adorno, Benjamin e Horkheimer.

Departamentalização: Departamento de Filosofia

SEMINÁRIOS DE PESQUISA EM FILOSOFIA

Ementa: Temáticas relativas às investigações dos mestrados da área de filosofia.

Departamentalização: Departamento de Filosofia

.../



ANEXO III

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

CAPÍTULO I

Objetivos e Organização

Artigo 1 – O Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PGF) em nível de Mestrado em Filosofia do Departamento de Filosofia (DFL) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) com área de concentração em História da Filosofia, tem por finalidade conduzir à obtenção do grau acadêmico de Mestre, tendo como objetivos:

1º – Proporcionar condições para o aprimoramento da capacitação profissional na temática referente à **Filosofia**, tendo em vista a preparação de professores e pesquisadores para atuarem, principalmente, em instituições de ensino superior;

2º – Incentivar a produção científica, com o fim de ajudar a preencher a lacuna na área da **Filosofia** no cenário intelectual nacional;

3º – Formar pesquisadores capacitados a produzir artigos e material bibliográfico de relevância filosófica dentro dos padrões internacionalmente reconhecidos.

Artigo 2 – A Pós-Graduação a que se refere este Regulamento será desenvolvida em nível de mestrado e conferirá o grau de **Mestre em Filosofia**.

Artigo 3 – As atividades de Pós-Graduação constarão de disciplinas, seminários e elaboração de uma dissertação.

Artigo 4 - A duração do Programa de Pós-Graduação em Filosofia será de no mínimo 12 meses e no máximo de 30 meses, e os créditos de disciplinas deverão ser integralizados nos 24 primeiros meses.

Parágrafo único. Poderá haver uma prorrogação de 6 (seis) meses a critério do Conselho Acadêmico.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 102/2009-CI / CCH

fls. 06

Artigo 5 – As disciplinas de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Filosofia deverão atender às seguintes características:

I – Cada disciplina será ministrada na forma de aulas teóricas ou seminários, que poderão ser acompanhadas de outros trabalhos didático-científicos;

II – Cada disciplina obedecerá a um programa que deverá ser aprovado pelo Conselho Acadêmico do Curso;

III – A cada disciplina será atribuído um número de unidades de crédito, na forma do Artigo 8º deste Regimento.

Artigo 6 – Os professores responsáveis por disciplinas de Pós-Graduação deverão possuir título de Doutor.

Artigo 7 – Na organização do Curso de Pós-Graduação serão observadas os seguintes princípios:

I – Qualidade das atividades de ensino e de pesquisa;

II – Busca de atualização contínua na área do conhecimento;

III – Interação entre a Pós-Graduação e a graduação em Filosofia mantidas pela **UEM** e demais Instituições de Ensino Superior da região.

Artigo 8 – A integralização dos estudos necessários ao mestrado será expressa em unidades de crédito.

§ 1º – Cada unidade de crédito corresponderá a 15 horas de atividade programada, compreendendo aulas teóricas e práticas, seminários, estudo dirigido, pesquisa e elaboração da dissertação;

§ 2º – Caberá ao Conselho Acadêmico aprovar o aproveitamento de créditos nas atividades de Pós-Graduação realizadas em outras instituições que não a **UEM**;

§ 3º – O aproveitamento de créditos cursados em outras instituições não poderá exceder a 1/3 do total dos créditos destinados ao núcleo complementar.

Artigo 9 – O candidato ao título de mestre deverá completar pelo menos 100 unidades de créditos, sendo, no mínimo, 24 unidades em disciplinas teóricas mais 6 unidades de créditos em seminários de pesquisa e 70 unidades de crédito em elaboração da dissertação.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 102/2009-CI / CCH

fls. 07

§ 1º - Seminário de pesquisa é uma disciplina sem ementa na qual os alunos apresentam resultados parciais de sua pesquisa.

§ 2º - 70 créditos da elaboração da dissertação serão integralizados por atividades a serem definidas pelo Conselho Acadêmico.

CAPÍTULO II

Conselho Acadêmico e Coordenação do Curso

Artigo 10 – O Programa de Pós-Graduação em Filosofia terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – Conselho Acadêmico;
- II – Coordenação;
- III – Secretaria de apoio administrativo.

Artigo 11 – A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador, e um Coordenador Adjunto, que deverão ser eleitos entre os professores permanentes para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Artigo 12 – O Conselho Acadêmico do Curso será constituído pelo Coordenador, como Presidente, pelo Coordenador Adjunto, 02 (dois) representantes do Corpo Docente permanente, 01 (um) representante do Corpo Discente.

§ 1º– Os representantes dos docentes e dos discentes serão eleitos por seus pares;

§ 2º – A eleição de novos membros discentes do Conselho Acadêmico, visando à sua renovação, deverá ser convocada pelos representantes discentes do Programa de Pós-Graduação em Filosofia até 30 dias antes do término do mandato dos membros em exercício;

§ 3º– Os professores integrantes do Conselho Acadêmico terão mandato de 02 (dois) anos e os alunos de 01 (um) ano;

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 102/2009-CI / CCH

fls. 08

§ 4º– A eleição de novos membros do Conselho Acadêmico do Curso, visando sua vacância, deverá ser convocada pelo Coordenador até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros em exercício;

§ 5º – Em caso de vacância dos cargos de coordenador e do coordenador adjunto, qualquer docente poderá convocar uma reunião extraordinária para a eleição de um coordenador pro-tempore;

§ 6º – No caso do §5º, a reunião extraordinária será presidida pelo docente de maior idade;

§ 7º – O coordenador pro-tempore cumprirá o mandato de seu antecessor.

Artigo 13 – Compete ao Coordenador do Curso:

- I – Convocar, e presidir as reuniões do Conselho Acadêmico;
- II – Elaborar proposta para a programação acadêmica a ser desenvolvida e submetê-la ao Conselho Acadêmico do Curso dentro dos prazos previstos;
- III – Providenciar a obtenção da nominativa dos representantes e zelar para que a representatividade do Conselho Acadêmico do Curso esteja de acordo com as normas exigidas;
- IV – Cumprir ou promover a efetivação das decisões do Conselho Acadêmico;
- V – Promover as articulações e inter-relações que o Conselho Acadêmico deverá manter com os diversos órgãos da administração acadêmica;
- VI – Exercer a coordenação da matrícula dos alunos, no âmbito do curso, em colaboração com o órgão central de matrícula;
- VII – Submeter ao Pró-Reitor de Pós-Graduação os assuntos que requeiram ação dos órgãos superiores;
- VIII – Representar o programa no CEP e no CI/CCH;
- IX – Expedir declarações relativas às atividades de pós-graduação;
- X – Desempenhar as demais atribuições inerentes à função determinadas em lei, na esfera da sua competência.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 102/2009-CI / CCH

fls. 09

Artigo 14 – Ao Conselho Acadêmico do Curso compete:

- I – Analisar as solicitações de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de professores e orientadores;
- II – Aprovar ementas, programas de disciplinas, critérios e as cargas horárias das disciplinas do currículo do curso;
- III – Homologar o plano de estudos dos alunos;
- IV – Decidir sobre o número de vagas a serem oferecidas pelo curso;
- V – Proceder à homologação das bancas examinadoras para julgamento da dissertação de Mestrado;
- VI – Proceder à oferta das disciplinas, acompanhada da indicação dos respectivos professores;
- VII – Solicitar e distribuir bolsas de pós-graduação;
- VIII – Decidir sobre aproveitamento de créditos obtidos em outras instituições;
- IX – Organizar o programa de atividades e o calendário do curso;
- X – Propor normas para o funcionamento do curso, encaminhando-as para a aprovação do Conselho Interdepartamental do CCH;
- XII – Propor editais de Inscrição aos Exames de Seleção;
- XIII – Julgar recursos e pedidos em primeira instância;
- XIV – Designar professores integrantes do quadro docente do programa para proceder à seleção dos candidatos;
- XV – Deliberar sobre a aplicação de recursos orçamentários.
- XVI – Elaborar edital de seleção, a ser aprovado pelo Conselho Acadêmico;
- XVII – Aprovar indicação de orientador;
- XVIII – Aprovar prorrogação de prazo no Programa de Pós-Graduação em Filosofia, desde que o período total de prorrogação não ultrapasse 06 (seis) meses;
- XIX – Aprovar composição de banca examinadora;
- XX – Aprovar trancamento de matrícula nos termos deste Regimento;

.../



XXI – Aprovar destrancamento de matrícula nos termos deste Regimento;

XXII – Aprovar descancelamento de matrícula;

XXIII – Decidir sobre aproveitamento de carga horária de atividades pedagógicas;

XXIV – Decidir sobre alteração do conceito em disciplina.

Artigo 15 – A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia contará com uma secretaria que terá as seguintes atribuições:

I – Divulgar editais e receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção;

II – Receber matrícula dos alunos;

III – Providenciar editais de convocação das reuniões do Conselho Acadêmico;

IV – Secretariar as reuniões do Conselho Acadêmico e manter em dia os respectivos livros de atas;

V – Manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções do Conselho Acadêmico e do CEP;

VI – Enviar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos da UEM, toda a documentação necessária para dar cumprimento às exigências regimentais;

VII – Encaminhar processos ao conselho acadêmico do curso;

VIII – Auxiliar a coordenação na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento do curso;

IX – Colaborar com a Coordenação para o bom funcionamento do programa;

X – Executar tarefas relativas às atividades do curso.

CAPÍTULO III

Processo de Seleção, Matrícula e Frequência

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 102/2009-CI / CCH

fls. 11

Artigo 16– O Corpo Discente da Pós–Graduação será formado por alunos portadores de diploma de Curso Superior, aprovados e classificados em processo seletivo.

Artigo 17 – A inscrição ao processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Filosofia será permitida a graduados que apresentarem à secretaria do curso os seguintes documentos:

- I – Requerimento em formulário próprio, solicitando inscrição.
- II – *Curriculum Vitae* documentado;
- III – Histórico escolar;
- IV – Anteprojeto de estudo direcionado às linhas de pesquisa do Curso;
- V – Duas fotografias 3x4 cm;
- VI – Outras exigências definidas pelo edital de seleção.

Parágrafo único – O candidato deverá indicar no anteprojeto os nomes, em primeira e segunda opção, dentre os professores permanentes do programa, indicados como orientadores durante o curso.

Artigo 18 – O exame de seleção do Curso far-se-á por:

- I – análise do anteprojeto de pesquisa do candidato;
- II – avaliação teórica;
- III – proficiência de língua estrangeira;
- IV – entrevista com uma banca formada por quatro professores;
- V – outros critérios eventualmente estabelecidos pelo edital de seleção.

§ 1º O candidato só participará do processo seletivo se tiver a inscrição homologada e o anteprojeto aprovado.

§ 2º O candidato só participará da entrevista se for classificado na proficiência (na forma dos parágrafos 3º a 5º) e se obtiver no mínimo nota 7 (sete) na avaliação teórica

§ 3º Na prova de proficiência, o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) será desclassificado do concurso;

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 102/2009-CI / CCH

fls. 12

§ 4º Na prova de proficiência, o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) e igual ou superior a 5,0 (cinco) poderá, se aprovado e classificado no concurso e se matriculado no Programa de Pós-Graduação em Filosofia, fazer uma nova prova em 6 (seis) meses no mesmo idioma escolhido no concurso;

§ 5º No caso que trata o parágrafo 4º, se o aluno novamente obtiver nota inferior a 7,0 (sete), será desligado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Artigo 19 – O processo seletivo será coordenado por uma comissão designada pelo Conselho Acadêmico do Curso e será constituída de 04 (quatro) membros, dentre os professores do Curso.

Artigo 20 – Os candidatos serão convocados em conformidade com o número de vagas disponíveis e classificados de acordo com a pontuação obtida nos itens do exame de seleção.

Artigo 21 – O aluno classificado no exame de seleção deverá matricular-se junto à Secretaria do Curso, em formulário próprio.

Artigo 22 – A matrícula poderá ser cancelada uma vez em cada disciplina, antes de ministrado 1/3 (um terço) de sua carga horária, em conformidade com a data fixada no calendário acadêmico.

Artigo 23 – O Conselho Acadêmico do Curso poderá autorizar a matrícula de aluno não-regular.

§ 1º – Entende-se por aluno não-regular o candidato que:

I. manifeste interesse em cursar disciplinas isoladas sem cumprir os requisitos indispensáveis para a concessão do grau de mestre;

II. declare intenção de transferir os créditos obtidos para integralizar os estudos de pós-graduação em outra instituição.

III. comprove ser aluno regular de outro programa de pós-graduação ou ter sido aprovado na prova teórica do processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

.../



§ 2º No caso do aluno não-regular vir a ser aprovado futuramente no processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, ele poderá aproveitar os créditos das disciplinas cursadas com o abreviamento dos respectivos prazos.

§ 3º No caso do aluno cumprir créditos em outros programas caberá ao Conselho Acadêmico decidir sobre o aproveitamento dos créditos.

Artigo 24 – Todos os alunos deverão renovar sua matrícula semestralmente, em datas fixadas pela secretaria do curso, mesmo após a integralização dos créditos exigidos.

Artigo 25 – É obrigatória a frequência mínima de 75 % às aulas das disciplinas, dos seminários e outras atividades requeridas pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

CAPÍTULO IV

Da Orientação e Programa de Estudo

Artigo 26 – O candidato ao grau de **Mestre em Filosofia** indicará um professor orientador dentre os professores credenciados pelo Conselho Acadêmico do Curso.

§ 1º– O orientador informará o Conselho Acadêmico do Curso, por escrito, a sua aquiescência em aceitar os candidatos que o tenham escolhido;

§ 2º– O Conselho Acadêmico do Curso poderá aceitar a indicação para orientador, de professores externos ao quadro de professores permanentes, desde que possuam, pelo menos, o título de Doutor e que satisfaçam as exigências de credenciamento;

§ 3º– Cada orientador poderá ter, no máximo, 06 (seis) orientandos.

Artigo 27 – O professor está habilitado a orientar no Programa de Pós-Graduação em Filosofia nas seguintes situações:

.../



- I – Como professor permanente, na forma do Artigo 31 deste regulamento;
- II – Como professor colaborador, na forma do Artigo 30 deste regulamento;
- III – Como professor visitante, na forma do Artigo 30 deste regulamento.

Artigo 28 – São atribuições do orientador:

I – Orientar o aluno em todas as questões referentes às disciplinas, plano de estudo e no preparo da dissertação, cabendo-lhe inclusive rever e aprovar sua redação final;

II – Participar da Comissão Julgadora da defesa de dissertação de Mestrado, na qualidade de seu Presidente;

III – Propor ao Conselho Acadêmico do Curso o desligamento do aluno pelo não cumprimento das disposições estabelecidas quando da elaboração do plano de estudo ou projeto de trabalho.

Artigo 29 – Em caso de impedimento temporário ou definitivo do orientador, o Conselho Acadêmico indicará seu substituto, delegando a ele todas as atribuições de orientador do candidato.

**CAPÍTULO V
DO CORPO DOCENTE**

Artigo 30 – Os componentes do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia são:

- I – permanentes;
- II – colaboradores;
- III – visitantes.

§ 1º *Docentes permanentes* são os docentes cuja maior parte da pesquisa seja direcionada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UEM;

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 102/2009-CI / CCH

fls. 15

§ 2º *Docentes visitantes* são os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes por um período contínuo de tempo para atividades no Programa de Pós-Graduação em Filosofia;

§ 3º *Docentes colaboradores* são os docentes que não se encaixam em nenhum dos dois perfis acima;

§ 4º Pelo menos 80% (oitenta por cento) dos integrantes do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia devem ser *docentes permanentes*;

§ 5º Docentes aposentados pela UEM poderão ser docentes permanentes, desde que preencham todos os requisitos para tal;

§ 6º A classificação dos docentes respeitará as normas do órgão federal de avaliação dos programas de pós-graduação.

Artigo 31 – São requisitos para professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia:

I – Professores do departamento de Filosofia da UEM que possuem o título de Doutor e manifestem interesse em participar do Programa de Pós-Graduação em Filosofia através de requerimento dirigido ao Conselho Acadêmico;

II – Professores de outros departamentos da UEM que tenham seu ingresso aprovado pelo Conselho Acadêmico.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério do Conselho Acadêmico, observando as exigências da PPG, serão admitidos professores de outras instituições.

CAPÍTULO VI

Do Regimento Didático

Artigo 32 – As disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia serão ministradas nas épocas fixadas pela secretaria do curso.

.../



Artigo 33 – O aproveitamento em cada disciplina será avaliado através de provas, trabalhos e projetos, bem como pela participação nas discussões acadêmicas, e representado em nível de acordo com a seguinte escala:

“A” – Excelente – com direito a crédito;

“B” – Bom – com direito a crédito;

“C” – Regular – com direito a crédito;

“D” – Insuficiente – sem direito a crédito;

“I” – Incompleto – é atribuído ao aluno que tendo conceito “C” ou acima, que deixar de completar, por motivo justificado, parte do total dos trabalhos ou provas exigidas. É um nível provisório que será transformado, automaticamente, em nível “D”, caso os trabalhos ou provas não sejam completados dentro do novo prazo fixado pela secretaria do curso.

§ 1º– O candidato que obtiver nível ou conceito “D” ou “I” em qualquer disciplina poderá repeti-la uma única vez. Nesse caso, como resultado final, será atribuído o nível obtido posteriormente;

§ 2º– Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-á a equivalência em notas:

A = 9,0 a 10,0

B = 8,0 a 8,9

C = 7,0 a 7,9

D = inferior a 7,0

I = incompleto

Artigo 34 – O candidato será desligado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, se ocorrer uma das seguintes situações:

I – não cumprimento dos prazos regimentais;

II – abandono do Curso mediante comunicado do orientador ao Conselho Acadêmico;

III – reprovação no exame de qualificação por 2 (duas) vezes;

.../



- IV – reprovação na defesa da dissertação;
- V – plágio da dissertação;
- VI – conclusão do Curso.

CAPÍTULO VII

Do Exame de Qualificação e da Defesa do Mestrado

Artigo 35 – O candidato ao grau de Mestre deverá submeter-se ao exame de qualificação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Acadêmico do Curso.

Parágrafo único. O candidato deverá realizar a qualificação até o 25º mês, cumprindo a integralização dos créditos em disciplinas teóricas e atividades.

Artigo 36 – Para requerer junto ao Conselho Acadêmico do Curso o exame de qualificação da dissertação, o aluno deverá:

I – preencher na secretaria do Curso a solicitação, em formulário próprio, com 30 (trinta dias) de antecedência à data prevista ou estimada para a defesa;

II – anexar 4 (quatro) cópias da dissertação.

Artigo 37 – No exame de qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

§ 1º– Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação unânime dos membros da comissão examinadora;

§ 2º– O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez.

Artigo 38 – A comissão examinadora do exame de qualificação será constituída por três membros, com titulação mínima de doutor, devendo sua formação ser definida segundo critérios aprovados pelo Conselho Acadêmico do Curso.

Parágrafo único. O membro externo poderá enviar parecer por escrito.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 102/2009-CI / CCH

fls. 18

Artigo 39 – Para requerer junto ao Conselho Acadêmico do Curso a defesa da dissertação, o aluno deverá:

I – preencher na secretaria do Curso a solicitação, em formulário próprio, com 30 (trinta dias) de antecedência à data prevista ou estimada para a defesa;

II – anexar 4 (quatro) cópias da dissertação.

Artigo 40 – O candidato ao grau de Mestre em Filosofia somente poderá defender sua dissertação quando tiver integralizado os créditos exigidos em disciplinas.

Artigo 41 – A dissertação de Mestrado será redigida em português, contendo sempre dois resumos, um em português e outro em inglês, francês ou alemão.

Artigo 42 – A dissertação será julgada por uma banca examinadora, aprovada pelo Conselho Acadêmico do Curso, constituída por três membros titulares e um suplente, sendo o Orientador o seu Presidente e pelo menos um membro de outra instituição.

§ 1º– Caberá ao Conselho Acadêmico do Curso encaminhar à PPG o nome dos três membros titulares e um suplente;

§ 2º – A redação do trabalho de dissertação deverá obedecer às Normas de Orientação da Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT);

§ 3º – Todos os examinadores deverão possuir o título de Doutor;

§ 4º – É vedada a participação de membro na Comissão Examinadora, cônjuge ou com parentesco até terceiro grau com o candidato;

§ 5º– No caso de falta ou impedimento do Orientador, o Conselho Acadêmico do Curso designará um substituto.

Artigo 43 – O julgamento da dissertação do candidato ao grau de Mestre em Filosofia será realizado em sessão pública.

§ 1º– O candidato, preliminarmente, exporá o conteúdo do trabalho num prazo máximo de 30 minutos;

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 102/2009-CI / CCH

fls. 19

§ 2º – O tempo de arguição de cada examinador não deverá ultrapassar 30 (trinta) minutos, tendo o candidato igual ao tempo para responder à arguição;

§ 3º – Na apreciação da dissertação, cada examinador, em sessão secreta realizada imediatamente após a arguição, atribuirá conceito “A” para aprovação ou “R” para reprovação;

§ 4º – Nos casos em que o volume de sugestões e críticas apresentadas pelos membros da Banca Examinadora o exija, o candidato deverá submeter novamente o trabalho à mesma banca, no prazo máximo de 06 (seis) meses, em nova sessão de defesa pública.

§ 5º – No caso de aprovação, a banca poderá sugerir reformulações no trabalho, que deverão ser acompanhadas pelo orientador e ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias);

§ 6º - Será conferido o grau de Mestre em Filosofia ao candidato que obtiver por parte dos examinadores, aprovação unânime;

§ 7º – Ao candidato aprovado, fica estabelecido pelos examinadores um prazo para entrega de 2 volumes impressos e uma cópia digital da versão definitiva da dissertação;

Artigo 44 – As defesas de dissertação terão resultados registrados em livros de atas, específicos para tal, pelo presidente da Banca Examinadora, sendo a ata assinada por todos os membros constituintes da mesma e pelo candidato.

Parágrafo único. Deve constar da ata, após a sessão pública, um parecer escrito pelo presidente da banca com anuência dos membros.

CAPÍTULO VIII

Título e Certificado

Artigo 45 – O candidato que tenha satisfeito todas as exigências para o grau de Mestre em Filosofia, fará jus ao respectivo diploma.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 102/2009-CI / CCH

fls. 20

Artigo 46 – A Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) providenciará junto a **UEM**, a expedição do diploma aos candidatos aprovados, mediante requerimento dos mesmos ao Magnífico Reitor.



CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, atendidas as normas pertinentes.